



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
— ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 02

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 -
CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 36
44-1238

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 15/2023

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:
Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Nome do ordenador responsável
pela demanda:

Irene Aparecida Schmoeller

Cargo: Secretaria de Administração

E-mail institucional:

pmsantamaria.adm@gmail.com

TEL/Ramal: (42) 998410496

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:

: Não consta

Modalidade adotada na contratação
anterior, se for o caso:

: Não consta

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou
ATA

: CASSIANO GONÇALVES

Servidor responsável indicado para
auxiliar no planejamento da contratação,
se for o caso

: Não consta

Nº do Contrato ou Ata de Registro de
Preços da contratação anterior

Não Consta

Solicitacao 60/2023

FLS. 03

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANA



CNPJ: 95.684.544/0001-26

Detalhamento

1 Alvará de Prova JOSE DE FRANÇA PEREIRA, NUNCA EM TITULO, temporário ou definitivo, fornecido pela

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas

Não Consta

Encerramento da vigência do instrumento

Não se aplica

Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior

:
: MARCOS ANTONIO DE LIMA

Prazo sugerido para a Contratação

:

Prazo de entrega ou execução dos serviços

:

Fonte de Recurso

: Federal () Estadual () Municipal (x)

Indicação da dotação orçamentaria

: Em anexo

Legislação Especial sobre o Objeto

:

Regime regente da contratação:

: (x) Lei 8.666/1993
() Lei 14.133/2021

O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município?
(Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)

: () Sim () Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratada da empresa para realizar a etapa da Super Copa Integração de Velocross, deu-se na necessidade da Federação Paranaense de Motociclismo - única Entidade autorizada a dirigir, coordenar, planificar, autorizar e supervisionar as atividades motociclísticas, realizar, organizar e regulamentar todos os eventos de motociclismo no Estado do Paraná, conforme declaração da Confederação Brasileira de Motociclismo que consta nos autos. A presente inexigibilidade encontra respaldo no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/93 que prescreve: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição viável a contratação sem a necessidade de licitação por ser caso de inexigibilidade, evento esse que ocorrerá nos dias 08 e 09 de julho de 2023, na ASERB num associação recreativa em nosso município.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	PRODUTO	Detalhamento
01	Alvará de prova	Documento de autorização; documento esse emitido por uma autoridade judicial ou administrativa, dá autorização para a prática do evento.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ		
 CNPJ: 95.684.544/0001-26 RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238		
02	Diretor de Prova	Dirige, planeja, organiza e controla as provas, e adequação dos serviços diversos.
03	Troféus	é recompensa por uma vitória.
04	Premiação	é recompensa material por categoria atribuída aos vencedores de uma competição.
05	Fotógrafos e vídeo Markers	criar imagens fotográficas e realiza gravações de curta metragem sem utilização de muitos equipamentos.
06	Segurança de Box	qualidade ou condição de quem ou do que está livre de perigos, incertezas, assegurado de danos e riscos eventuais; situação em que nada há a temer
07	Seguranças de Box	área responsável pela criação e implementação de normas de prevenção de acidentes dentro de uma organização.
08	Montagem de Estruturas	é um serviço especializado que exige cuidados essenciais, solução prática e segura para cobrir qualquer tipo de espaço de maneira temporária ou permanente com Tendas 5x5 m.
09	Deslocamento	definido como sendo a variação na posição de um objeto ou de um local até outro.
10	Equipamentos de Sonorização do Evento	é o reforço de som para que um evento dependente da produção de som.
11	Hotel e Alimentação da Equipe	Local de hospedagem e alimentação de pessoas.
12	Locutor Oficial	é responsável por apresentar programas de rádio ou televisão, eventos ao vivo, propagandas comerciais e outros conteúdos de áudio
13	Projeto e Adequação da pista seguindo normas da FPRM (Federação Paranaense de Motociclismo)	Para que a prova possa acontecer com segurança.
14	Secretaria de Provas, Fiscais e Comissários	são os responsáveis pela inscrição, avaliação e soma das notas utilizadas para o resultado do evento.
15	UTI Móvel com médico socorrista	veículo contendo equipamentos médicos capaz de transportar participante que estejam necessitando de suporte de UTI durante a realização do evento.

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

Quant	Produto	Valor unitário	Valor total
1	Alvará de prova Documento de autorização; documento esse emitido por uma autoridade judicial ou administrativa, dá autorização para a prática do evento.	1.200,00	1.200,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANA



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

1	Diretor de Prova Dirige, planeja, organiza e controla as provas, e adequação dos serviços diversos.	1.500,00	1.500,00
125	Troféu é recompensa por uma vitória.	28,00	3.500,00
8	Premiação é recompensa material por categoria atribuída aos vencedores de uma competição.	562,00	4.5000
3	Fotógrafos e vídeo Markers criar imagens fotográficas e realiza gravações de curta metragem sem utilização de muitos equipamentos.	1.000,00	3.000,00
8	Seguranças de Box área responsável pela criação e implementação de normas de prevenção de acidentes dentro de uma organização.	100,00	800,00
1	Montagem de Estruturas é um serviço especializado que exige cuidados essenciais.	3.900,00	3.900,00
1	Deslocamento definido como sendo a variação na posição de um objeto ou de um local até outro.	2.500,00	2.500,00
1	Equipamentos de Sonorização do Evento é o reforço de som para que um evento dependente da produção de som.	2.500,00	2.500,00
12	Hotel e Alimentação da Equipe Local de hospedagem e alimentação de pessoas.	216,00	2.592,00
1	Locutor Oficial é responsável por apresentar programas de rádio ou televisão, eventos ao vivo, propagandas comerciais e outros conteúdos de áudio	1.500,00	1.500,00
1	Projeto e Adequação da pista seguindo normas da FPRM (Federação Paranaense de Motociclismo). Para que a prova possa acontecer com segurança.	5.000,00	5.000,00
3	Secretaria de Provas, Fiscais e Comissários são os responsáveis pela inscrição, avaliação e soma das notas utilizadas para o resultado do evento.	1.166,00	3.498,00
1	UTI Móvel com médico socorrista veículo contendo equipamentos médicos capaz de transportar participante que estejam necessitando de suporte de UTI durante a realização do evento.	5.500,00	5.500,00
		VALOR TOTAL	41.490,00



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Data: 15/05/2023

Responsável Técnico
(Carimbo e nº Carteira
profissional)

Equipe de Apoio

Autoridade que autoriza a realização dos
ETPs



RELATÓRIO DE VIABILIDADE OS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Não consta

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº

Não consta

OBJETO: Contratação de Empresa para o Evento do Motociclismo.

INTERESSADO (S): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: IRENE APARECIDA SCHMOELLER.

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretariademandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não consta.

1.4 Licitação Anterior

Processo licitatório

Não consta

nº Pregão

presencial nº Não

consta.

Contrato administrativo nº Não consta



1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Justifica-se que o objeto licitado através de Inexigibilidade se dá pela especialização da empresa de motociclismo a qual vem oferecendo com qualidade para a realização de Etapa da Super Copa Integração de Velocross na cidade de Santa Maria do Oeste/Pr.

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

A Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que se trata de entidade única no estado, reconhecida pela capacidade e especialização consoante documentação anexada aos autos, entendemos que fica inviabilizada a realização de procedimento licitatório e sugerimos que a contratação seja efetuada através de inexigibilidade de licitação tendo em vista que no presente caso não verificamos a possibilidade de competição.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução, organização e realização de etapa da Super Copa Integração de Velocross na cidade de Santa Maria do Oeste, pelo período de 02 (dois) dias, incluindo o fornecimento de equipe completa do evento, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

PRODUTO	Detalhamento
Alvará de prova	Documento de autorização; documento esse emitido por uma autoridade judicial ou administrativa, dá autorização para a prática do evento.
Diretor de Prova	Dirige, planeja, organiza e controla as provas, e adequação dos serviços diversos.
Troféu	é recompensa por uma vitória.
Premiação	é recompensa material por categoria atribuída aos vencedores de uma competição.
Fotógrafos e vídeo Markers	criar imagens fotográficas e realiza gravações de curta metragem sem utilização de muitos equipamentos.
Seguranças de Box	área responsável pela criação e implementação de normas de prevenção de acidentes dentro de uma organização.
Montagem de Estruturas	é um serviço especializado que exige cuidados essenciais.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Deslocamento	definido como sendo a variação na posição de um objeto ou de um local até outro.
Equipamentos de Sonorização do Evento	é o reforço de som para que um evento dependente da produção de som.
Hotel e Alimentação da Equipe	Local de hospedagem e alimentação de pessoas.
Locutor Oficial	é responsável por apresentar programas de rádio ou televisão, eventos ao vivo, propagandas comerciais e outros conteúdos de áudio
Projeto e Adequação da pista	segundo normas da FPRM (Federação Paranaense de Motociclismo). Para que a prova possa acontecer com segurança.
Secretaria de Provas, Fiscais e Comissários	São os responsáveis pela inscrição, avaliação e soma das notas utilizadas para o resultado do evento.
UTI Móvel com médico socorrista	veículo contendo equipamentos médicos capaz de transportar participante que estejam necessitando de suporte de UTI durante a realização do evento.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

A solicitação ocorrerá através de requisição efetuada pelo sistema, sendo enviada ao contratado, para que providencie a entrega do produto.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

A solicitação ocorrerá através de requisição efetuada pelo sistema, sendo enviada ao contratado, para que providencie a entrega da realização do evento.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

ASERB, Associação santamarienses de esportiva e recreativa, Pr 456 km 19

5.4 Da Vigência da Contratação

O prazo de contratação é de 3 meses, a contar a partir da data de assinatura do contrato licitatório.

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

O Contratado tem como responsabilidade, entregar o produto em ótimas condições, no prazo estipulado entre as partes, e no local já determinado pela cláusula 5.3.



5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade utilizada em eventos dessa modalidade e conforme eventos anterior realizada em nosso Município, juntamente com a estimativa dessa modalidade a ser realizada.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU

PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foi buscado junto aos Campeonatos brasileiros de motociclismo/motocross que são organizados pelas Federações Estaduais com supervisão da Confederação Brasileira de Motociclismo (CBM), sendo, portanto, a Federação de Motociclismo do Estado do Paraná responsável por fornecer esse dados.



ITENS	PRODUTO	MEDIA UNITARIA	MEDIA TOTAL
1	Alvara de Prova	1.200,00	1.200,00
2	Diretor de Prova	1.500,00	1.500,00
3	Trofeus	28,00	3.500,00
4	Premiação	562,00	4.500,00
5	Fotografos, Video Markers e Divulgação e Marketing e Propaganda	1.000,00	3.000,00
6	Seguranças de Box	100,00	800,00
7	Estruturas de Montagem	3.900,00	3.900,00
9	Deslocamento	2.500,00	2.500,00
10	Sonorização do Evento	2.500,00	2.500,00
11	Hotel e Alimentação Equipe	216,00	2.592,00
12	Locutor oficial	1.500,00	1.500,00
13	Adequação da pista	5.000,00	5.000,00
14	Secretaria de Provas, Fiscais e Comissarios	1.116,00	3.498,00
15	UTI Moveel com medico Socorrista	5.500,00	5.500,00
	Valor Total		41.490,00

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Não consta

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visto que, teremos a XIII Fest'Oest do município de Santa Maria do Oeste/Pr, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por inexigibilidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de motociclismo em nossa cidade.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não consta

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Não consta

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO



13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVANCIA DOS FISCAIS)
Há riscos	Solução do mesmo já estão contratados conforme aquisição do obetos descritos na tabela.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não consta.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe,

DECLARA que: É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.



NÃO
É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

CNPJ: 95.684.544/0001-26

A presente contratação ~~teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:~~

JUSTIFICATIVA:

.....

.....

18. ASSINATURAS

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de maio de 2023.



ADAO DE LIMA SANTANA
SECRETÁRIO DE FINANÇA

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenhamo conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;



Secretário Municipal de Administração



Federação Paranaense de Motociclismo
Fundada em 04/11/1982
CNPJ 76.659.572/0001-49

FILIADA À



À
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ORÇAMENTO

A **FEDERAÇÃO PARANENSE DE MOTOCICLISMO**, CNPJ 76.659.572/0001-49, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, sito a Rua Imãs Paulinas nº 5043, neste ato representado pelo seu presidente Senhor (a) Gilberto Rosa.

Vem através desta, enviar orçamento para realização de etapa da Super Copa Integração de Velocross na cidade de Santa Maria do Oeste dias 08 e 09 de julho de 2023.

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR
1	UN	Alvará de prova	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1	UN	Diretor de prova	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
125	UN	Troféus	R\$ 28,00	R\$ 3.500,00
8	categorias	Premiação	R\$ 562,50	R\$ 4.500,00
3	UN	Fotógrafos e video makers, Divulgação e marketing e propaganda	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
8	UN	Seguranças de box	R\$ 100,00	R\$ 800,00
1	UN	Estrutura completa montada (arco de chegada, gate, pit stop, secretaria de prova, tendas de atendimento, tendas 5x5m)	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
1	UN	Deslocamento de equipamentos e equipe de trabalho	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1	UN	Equipamento de sonorização do evento	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
12	UN	Hotel e alimentação equipe	R\$ 216,00	R\$ 2.592,00
1	UN	Locutor oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1	UN	Projeto e Adequação de pista seguindo normas da FPRM (Federação Paranaense de Motociclismo)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	dias	Secretaria de provas, fiscais e comissários	R\$ 1.166,00	R\$ 3.498,00
1	UN	UTI móvel com 1 médico e 5 socorristas disponpíveis (sabado das 12 as 17 hrs e domingo das 8 as 17:30 hrs)	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
			VALOR TOTAL	R\$ 41.490,00



Federação Paranaense de Motociclismo
Fundada em 04/11/1982
CNPJ 76.659.572/0001-49

FILIADA À



Responsabilidades do co-organizador:

- 20 pontos de água
- 20 pontos de luz
- Banheiros e Chuveiros
- 10 bandeirinhas

Nos colocamos a seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos e/ou complementação.

Curitiba, 09 de maio de 2023.

Gilberto Rosa

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCILCISMO

GILBERTO ROSA

76.659.572/0001-49
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE
MOTOCICLISMO
 RUA IRMÃS PAULINAS Nº 50
 NOVO MUNDO - CEP 81.020-230
CURITIBA - PR



Confederação Brasileira de Motociclismo

FLS. 16

Declaração 10/2023

A Confederação Brasileira de Motociclismo (CBM), filiada à *Fédération Internationale de Motocyclisme* – FIM, à *FIM Latin America* e ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB, através desta declara a quem possa interessar que a FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO – FPRM, é filiada a esta Confederação e, portanto, a exclusiva representante legal da CBM autorizada a realizar, organizar, supervisionar e regulamentar todos os eventos motociclísticos no Estado do Paraná no ano de 2023.

Campo Grande - MS, 16 de março de 2023.

Firmo Henrique Alves
CBM - Presidente



www.cbm.esp.br

Confederação Brasileira de Motociclismo – CNPJ 47.459.185/0001-60
Rua Grábia, 08, Carandá Bosque – Campo Grande/MS – Cep: 79032-550
(67) 3306-0969





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

FLS. 17

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.198.787
CNPJ: 76.659.572/0001-49
Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:10 do dia 16/02/2023.

Código de autenticidade da certidão: F119E4C6BC4C44F00B7CDB300A38EE08E1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/05/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

O Presidente da Diretoria da FPRM, no uso de suas atribuições legais, submete à Assembléia Geral da FPRM, a seguinte proposta de REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO, onde consta a mesma ordem e forma do Estatuto Original, de 04/11/1982, e respectiva alteração efetivada a 30/06/1984, devidamente aprovada em Ata.

A presente reformulação é feita em virtude do advento da lei complementar nº 135 de 04/07/2010 (Lei da Ficha Limpa), bem como de propostas de reforma estatutária da CBM, acompanhadas das justificativas cabíveis.

E, por fim, a presente reformulação respeitou o Estatuto em vigor, com as alterações já sofridas e devidamente registradas em Ata.

Título I – Da entidade e dos seus fins.

Capítulo I – Da Denominação, natureza e duração.

Art. 1º – A Federação Paranaense de Motociclismo, conhecida e também denominada pela sigla FPRM, é pessoa jurídica de direito privado, constituída como sociedade civil de caráter desportivo, sem fins lucrativos, fundada pelas filiadas Trail Clube de Curitiba, Moto Clube de Campo Largo, Motocross Clube de

Arapongas, Moto Clube de Arapongas e Moto Clube Porto União da Vitória, em data de quatro de novembro de um mil, novecentos e oitenta e dois (04/11/1982), com sede e foro em Curitiba, PR, à Rua' Irmãs Paulinas 5043 Bairro Novo Mundo Cep 81020230 CNPJ sb número 76.659.572/0001-49. podendo esta sede ser alterada por decisão da Diretoria

§ 1º – Os filiados à FPRM são exclusivamente as entidades que se enquadrarem ao artigo 8º do presente estatuto.

Art. 2º – O motociclismo de competição, manifestação desportiva de rendimento, constitui atividade de prática desportiva formal, regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva adotadas internacionalmente

§ 1º – A prática e a organização de competições de motociclismo de competição, por pessoas naturais tecnicamente capacitadas e legalmente habilitadas e pelas entidades esportivas de qualquer natureza, que se constituírem com um dos propósitos anteriores e se filiarem, direta ou indiretamente, ao Sistema Nacional Desportivo do Motociclismo de competição, pressupõe livre opção de vontade dos praticantes e fomentadores e um compromisso de aceitação espontânea, integral e de adesão incondicional de todos, às normas existentes e aquelas que vierem a ser adotadas tanto pela Confederação Brasileira de Motociclismo - CBM, quanto pela Federação Paranaense de Motociclismo – FPRM, obrigando-se, os mesmos, ao seu integral acatamento e cumprimento;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

§ 2º – A FPRM adere expressamente às normas da CBM, de tal modo que, todas as entidades filiadas, pilotos e demais envolvidos, se acham igualmente aderidos às mesmas normas.

§ 3º – A participação em competição de motociclismo será precedida de inscrição obrigatória do interessado habilitado, em cujo documento deverá constar, obrigatoriamente, cláusula de adesão integral as normas que regem o motociclismo de competição no país, com o compromisso mencionado no Parágrafo 1º deste artigo, constando, ainda, cláusula penal de valor pecuniário, em caso de descumprimento culposo de quaisquer daquelas obrigações;

§ 4º – A desobediência e a transgressão às referidas normas deverá ser punida pela entidade organizadora do evento ou pela entidade de alçada superior àquela, em caso de omissão do organizador, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar, civil e outras que venham a incidir;

§ 5º – A inobservância ou o descumprimento, total ou parcial, à qualquer das obrigações estabelecidas nas normas que regem o motociclismo de competição, ainda que por mera culpa do filiado, piloto e outros envolvidos, caracterizará quebra de compromisso jurídico de adesão esportiva, incorrendo ao infrator, nos termos dos artigos 408 a 416 do Código civil Brasileiro, Lei 10406, de 10/01/2002, na Cláusula Penal, de valor fixado anualmente pela Assembléia Geral, convertido automaticamente em crédito da FPRM, obrigando-se o devedor, espontaneamente, a salda-la no prazo de 5 (cinco) dias, na forma e local que for definido, findo os quais, não satisfeita a obrigação, será essa tida como

positiva, líquida e certa, admitida e reconhecida pelo devedor, constituído em mora, nos termos e para os fins dos artigos 394 a 401 do Código civil Brasileiro, Lei 10406, de 10/01/2002, passando a mesma a ser título executivo”;

§ 6º – Além de sujeitar-se a cláusula penal por quebra do compromisso de adesão esportiva, a desobediência contínua de qualquer pessoa física ou jurídica filiada a FPRM, às normas e às regras que compõem e regulam o motociclismo de competição no estado, será considerada infração continuada de grave ofensa à Ordem Desportiva, reservando-se a Assembléia Geral da FPRM, no direito de suspender o infrator, de imediato e em caráter preventivo, afastando-o de seus quadros e das atividades do motociclismo de competição nacional, enquanto perdurar a desobediência.

Art. 3º – A FPRM durará por tempo indeterminado.

Art. 4º – Nenhuma liga desportiva ou associação responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras da FPRM, nem esta por ato nenhum de qualquer das suas filiadas.

Capítulo II – Das Insignias.

Art. 5º – São insignias da FPRM: a bandeira, os emblemas e os uniformes.

§ 1º – A bandeira caracteriza-se por um retângulo de cor branca, tendo ao centro o emblema da FPRM.

2º R T D - CURITIBA/PR

Nº 1051907

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala. 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

§ 2º – O emblema da FPRM será constituído por suas iniciais inscritas oval, de fundo verde, emoldurado com círculo em azul, com as letras em caixa alta, em azul, contornadas de branco, tal como se apresenta o timbre do presente documento.

3º – Os uniformes variarão de acordo com as exigências dos regulamentos das provas.

§ 4º – O uso das insígnias da FPRM é de caráter exclusivo, de modo que não poderão ser imitados, sob pena de punição civil e/ou criminal.

Capítulo III – Dos fins.

Art. 6º – A FPRM, à cujos mandamentos, poderes e autoridade devem obediência as entidades desportivas de direção municipal e associações que a integram; e as associações desportivas de índole local aquelas subordinadas, tem por fins principais:

a – Dirigir, difundir e incentivar, no Estado, o motociclismo em suas várias modalidades, tais como, motocross, velocidade, velo-cross, trail, enduro, trial, etc., tanto em caráter profissional, como não profissional.

b – O motociclismo de competição pode ser praticado de modo profissional e não profissional.

c – A prática não profissional é caracterizada pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

d – Promover a realização de campeonatos e torneios

de motociclismo com a concorrência de seus filiados, bem como, de não filiados;

e – Cumprir e fazer cumprir, aderir e fazer aderir às normas e regras desportivas, nacionais e internacionais do motociclismo, reconhecendo a Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM, como entidade nacional de administração do motociclismo de competição no País, assim como os atos legalmente expedidos pelos órgãos e ou pelas autoridades que integram o poder público em todos os seus âmbitos.

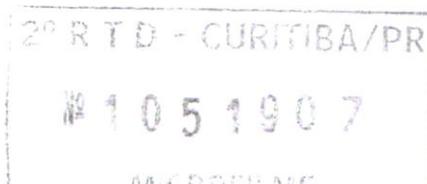
f – Expedir a filiadas, com força de mandamentos a serem obedecidos, os códigos, regulamentos, regimentos, avisos, circulares, instruções ou outros quaisquer atos necessários à organização, ao funcionamento e à disciplina do motociclismo.

g – Punir os responsáveis por inobservância de qualquer dos mandamentos compreendidos na alínea “f” deste dispositivo.

h – Decidir a respeito da concorrência de entidades e associações filiadas a provas fora da respectiva jurisdição municipal ou estadual;

i – Praticar, no exercício da direção estadual de motociclismo, todos os atos necessários ou úteis à realização dos seus fins;

j – Representar o motociclismo estadual em qualquer atividade de cunho nacional, assim como orientar, coordenar, condicionar e fiscalizar as atividades de âmbito nacional de suas filiadas.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

I – Fiscalizar, controlar e supervisionar todo e qualquer evento motociclístico no âmbito territorial do Estado do Paraná, bem como, os eventos aos quais participem seus filiados, bem como, de não filiados.

Parágrafo único – Para os efeitos da alínea “d” deste artigo, todos os campeonatos e torneios serão sempre separados para pilotos não profissionais e profissionais.

Título II – Da Organização e dos poderes Internos.

Capítulo I – Da Organização.

Art. 7º – A FPRM reúne todas as ligas e associações filiadas, diretamente e indiretamente filiadas a ligas - entidades desportivas de âmbito municipal - incumbidas no desempenho das atividades do motociclismo, bem como as que lhe forem subordinadas como Associações e outras formas de organização.

§ 1º – O ato de filiação de qualquer entidade esportiva à FPRM, importa em aceitação deste e reconhecimento de um compromisso de adesão entre as entidades esportivas, integrando ao compromisso as normas que regem o motociclismo de competição no estado, sendo reconhecidos como mandamentos este estatuto a que se obrigam todos os filiados, inclusive, aos demais atos e normas expedidos por qualquer dos poderes internos ou órgãos de cooperação da FPRM, editados no exercício da respectiva competência, e todos aqueles editados pelo Poder Público do Estado, ou por organismos privados a que a FPRM deva obediência.

§ 2º – Todas as entidades compreendidas na definição deste artigo sujeitas às disposições da Lei Pública, do estatuto, regimentos e demais atos normativos expedidos pela FPRM, são consideradas filiadas.

§ 3º – As disposições que regularem a organização e o funcionamento dos filiados, se incompatíveis com quaisquer outras que integrem os textos referidos no parágrafo anterior não serão reconhecidas pela FPRM.

§ 4º – A FPRM não intervirá em negócios ou atividades peculiares às filiadas, salvo para:

a – Manter a ordem desportiva e o respeito devido aos seus poderes internos;

b – Especialmente, com o objetivo de restabelecer o funcionamento regular das suas filiadas, evitando a descontinuidade das atividades, quando faltarem os dirigentes daquelas, por decurso de seus mandatos, sem que tenham sido nomeados os sucessores, a FPRM poderá requerer, judicialmente nos termos do atual artigo 49 do Código Civil Brasileiro, Lei número 10.406/2002, poderes de intervenção e administração nas filiadas, saneando-lhes a deficiência, ou propondo a dissolução das mesmas.

c – Fazer cumprir atos legalmente expedidos por órgãos ou representante do poder público.

§ 5º – A medida prevista no Parágrafo anterior só será adotada senão bastar a imposição de pena de desligamento temporária ou definitivo da filiada em

2º R T D - CURITIBA/PR

№ 1051907

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225.2225



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

causa ou a suspensão dos responsáveis e após autorização da Confederação Brasileira de Motociclismo.

§ 6º – Faltando a administração de qualquer das filiadas, por vacância dos seus Poderes de representação institucional, e na falta de auto convocação da Assembleia Geral da mesma, poderá a FPRM solicitar judicialmente a nomeação de administrador provisório para a mesma, para decidir sobre a regularização das atividades da filiada, ou pela sua extinção por desinteresse dos filiados desta, procedendo, nesta hipótese, a liquidação do patrimônio da filiada e ao cancelamento do registro jurídico da mesma.

Art. 8º – Nenhuma liga ou associação poderá ser filiada sem prova de preenchimento dos seguintes requisitos:

a – Ser pessoa jurídica, com ato constitutivo, seja estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no Cartório ou Órgão competente, com exame de conformidade reconhecido pela CBM, não colidente e compatível com as normas do presente estatuto;

b – Possuir Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Poder Público local, e número próprio do CNPJ;

c – Possuir legislação interna compatível com as Leis Públicas e com os mandamentos adotados pela FPRM e CBM;

d – Manter, legalmente, a direção municipal do motociclismo, isto para as ligas e para as associações, praticar, legalmente, o motociclismo;

e – Ter condições para disputar os campeonatos anuais de motociclismo.

f – Possuir Diretoria com poderes de mandatário e de representação regulamente constituída, com ata de eleição e posse registrada em Cartório ou Órgão competente;

§ 1º – A perda de qualquer das condições relacionadas nos itens "a" a "f" deste artigo acarretará o imediato afastamento da filiada, com a suspensão dos direitos estatutários outorgados pela CBM às filiadas, com eficácia jurídica a partir da notificação de suspensão, por carta com aviso de recebimento ou por outro meio de comunicação reconhecido idôneo e aceito pelo uso e costume comercial, somente cessando a suspensão 30 (trinta) dias depois de restabelecidas plenamente as condições estabelecidas neste artigo.

§ 2º – Os direitos e deveres das filiadas são as constantes da legislação pública e deste Estatuto, além das que vierem a ser prescritas no regimento geral e, ainda, da CBM.

Art. 9º – Haverá para os membros da FPRM duas classes assim compreendidas: membros fundadores e membros efetivos.

Parágrafo único – São membros:

a – Fundadores, as associações que por seus representantes legais assinaram a ata de fundação da FPRM, a saber: Trail Clube de Curitiba, Moto Clube de Campo Largo, Motocross Clube de Arapongas,





FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

Moto Clube de Arapongas e Moto Clube Porto União da Vitória.

b – Efetivos, as associações ou ligas municipais que preencherem as condições do Capítulo I deste Título II.

Capítulo II – Dos Direitos dos Membros Filiados da FPRM.

Art. 10º – São direitos dos membros da FPRM:

a – Reger-se pelos Estatutos, Leis e Regulamentos que adotarem, pelos desta Federação e pelos da CBM, bem como, pelos da Legislação Pública em vigor;

b – Participar de campeonatos e torneios promovidos pela FPRM preenchidas as condições dos respectivos regulamentos;

c – Promover festas e torneios de motociclismo inter clubes ou inter municipais, mediante prévia autorização da FPRM.

d – Promover festas e torneios de motociclismo interestaduais e internacionais, mediante prévia autorização da FPRM, CBM e do Conselho Nacional de Desportos (CND);

e – Participar de festas e torneios de motociclismo inter clubes ou intermunicipais mediante prévia autorização da FPRM;

f – Participar de festas e torneios de motociclismo interestaduais e internacionais mediante prévia autorização da FPRM;

g – Participar, discutir e votar nas reuniões da FPRM através de seu Presidente ou Associado devidamente e credenciado, quando convocado pela entidade;

h – Defender o interesse da liga ou associação, perante a FPRM através de seu Presidente ou Associado devidamente credenciado;

i – Discutir, decidir e votar nas sessões da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária por intermédio de seu Presidente ou Associado devidamente credenciado, tendo todo o membro direito a um voto.

Capítulo III – Dos Deveres dos Membros Filiados da FPRM.

Art. 11º – São deveres dos membros da FPRM:

a – Reconhecer a FPRM como única dirigente do motociclismo no Estado do Paraná, cumprindo e fazendo cumprir os seus mandamentos, regulamentos, regras e similares;

b – Reconhecer, quando ligas Municipais, como exclusivas dirigentes do motociclismo, nos municípios da respectivas jurisdições;

c – Comunicar a constituição de sua diretoria, mudança de sede e aplicação de penalidades às Associações ou Pilotos;

d – Promover, obrigatoriamente, campeonatos locais de motociclismo (as ligas);

2º R T D - CURITIBA/PR
Nº 1051907
MICROFILME

2º OFICIO DISTRIBUIDOR:
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

e – As ligas deverão enviar os calendários anuais e os resultados dos campeonatos, torneios e provas;

f – Não disputar, sem licença especial, competições patrocinadas por entidades ou clubes não filiadas, nem permitir que o façam os seus clubes ou pilotos destes;

g – Quitar anuidade até o 30º dia do mês de Março do respectivo exercício, sob pena de desligamento temporário automático ou desfiliação.

Capítulo IV – Dos Poderes Internos.

Seção I – Da Discriminação.

Art. 12º – São poderes internos da FPRM:

a – A Assembléia Geral;

b – O Tribunal de Justiça Desportiva;

c – O Conselho Fiscal;

d – A Presidência;

e – A Diretoria.

Seção II – Da Assembléia Geral.

Art. 13º – A Assembléia Geral, poder constituinte e soberano da FPRM, é constituída pelos Presidentes das Ligas e Associações filiadas com direito de representação por um diretor ou associado, respectivamente; a representação de cada filiada é uninominal e não po-

derá ser exercido cumulativamente, de modo que cada um participa com direito a um voto.

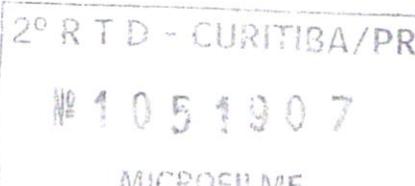
§1º – A Assembléia Geral reunir-se-á em sessão ordinária no mês de janeiro de cada ano; e extraordinariamente quando o Presidente da FPRM julgar conveniente; ou quando esta for provocada, no mínimo, por um terço de seus filiados, hipótese em que, a Assembléia Geral só deliberará sobre a matéria que houver dado causa à convocação em votação de que participem, pelo menos dois terços de seus componentes.

§ 2º – A Assembléia Geral instalar-se-á com o comparecimento da metade mais um dos seus filiados pelo menos, mas poderá reunir-se, meia hora após, para deliberar, independentemente do quorum referido neste parágrafo.

§ 3º – A norma geral, do parágrafo anterior, não se aplica às deliberações em que é exigível, na forma deste Estatuto, a participação de um número distinto de votantes.

§ 4º – Ao Presidente da FPRM ou seu substituto eventual, cumpre a abertura de cada reunião da Assembléia, que em seguida designará um dos seus filiados para assumir a Presidência; ao Presidente designado caberá a escolha de um outro membro do plenário que funcionará como secretário de mesa.

§ 5º – Serão admitidas a tomar parte da Assembléia Geral da FPRM, vedado o direito à voto, podendo discutir e propor, um representante da In-



2º OFICIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos:
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-8905 - Curitiba - PR



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

dústria Motociclística atuante nas competições, por ela indicado, e um representante dos times em atividade, legalmente reconhecidos pela FPRM e por aqueles indicado;

§ 6º – Fica acordado entre as filiadas, que a representação política e jurídica das mesmas, nas reuniões da Assembléia Geral, será personalíssima e restrita, admitida só a um dos legítimos representantes estatutários da filiada e na ordem hierárquica, atribuída primeiro ao Presidente e, em sua falta ou impedimento, ao 1º e 2º Vice-Presidentes, estando expressamente vedado a representação por qualquer tipo de instrumento de procuração, inclusive os que contenham outorga de poderes da cláusula *judicia et extra judicia*.

§ 7º – A representação das filiadas será comprovada mediante a exibição antecipada da ata de eleição e posse dos dirigentes, devidamente registrada no Cartório ou órgão competente, junto com cópia de um documento de identificação pessoal que goze de fé pública.

§ 8º – A filiada que faltar, injustificadamente, a critério dos seus pares, a duas reuniões consecutivas da Assembléia Geral, estará automaticamente suspensa, até a realização da próxima reunião ordinária, ficando impedida, neste prazo, de se beneficiar, de qualquer modo, administrativa, financeira ou desportivamente de qualquer etapa ou prova dos Campeonatos Brasileiros de Motociclismo, de qualquer modalidade, recuperando esses benefícios só a partir da próxima reunião ordinária a que comparecer;

§ 9º – Na hipótese do parágrafo anterior, poderá a

FPRM diretamente organizar e promover provas e etapas dos Campeonatos Paranaenses de Motociclismo, no Município de origem da filiada suspensa;

§ 10º – A representação das filiadas nas reuniões de Assembléia Geral dependerá da filiada cumprir as normas do estatuto da FPRM e de estar em dia com suas obrigações financeiras para com esta, até o último dia útil do mês de dezembro do ano anterior ao da realização da referida Assembléia Geral;

§ 11º – Os pedidos de novas filiações serão examinados pela Assembléia Geral, mediante parecer da Diretoria da FPRM, ciente as filiadas postulantes de que, ressalvado apenas o direito à participação, somente usufruirão do direito a voto nas reuniões do poder maior, a partir da 1ª reunião que se seguir àquela concessiva de sua filiação;

§ 12º – Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, perderá, ainda, o direito à voto, nas reuniões da Assembléia Geral, a filiada que deixar de organizar, no ano anterior a reunião, o Campeonato local em pelo menos duas modalidades, uma delas de moto-cross, moto velocidade ou velcross enduro, cada campeonato com ao menos cinco provas, só readquirindo este direito no ano seguinte, após cumprir integralmente o calendário de suas competições.

Art. 14º – A Assembléia Geral apreciará e julgará em cada reunião ordinária as contas do Presidente da FPRM, relativas ao exercício financeiro anterior, bem como decidirá a respeito de qualquer outra matéria incluída na pauta dos trabalhos.

2º R T D - CURITIBA/PR

Nº 1051907

MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

§ 1º – O julgamento das contas de cada exercício proceder-se-á mediante discussão e votação do parecer do Conselho Fiscal sobre a situação econômica, financeira e orçamentária da FPRM.

§ 2º – À Assembléia geral, além das atribuições e dos poderes gerais prescritos neste Estatuto, compete:

a – Eleger em votação secreta e declarar empossados o Presidente e o Vice-Presidente da FPRM, além dos membros e suplentes do Conselho Fiscal;

b – Autorizar o Presidente da FPRM a adquirir ou alienar bens imóveis e a constituir ônus de direitos reais sobre os mesmos;

c – Resolver sobre a extinção da FPRM;

d – Delegar poderes especiais ao Presidente da FPRM quando necessário, para a prática de atos excluídos de sua competência explícita;

e – Interpretar este Estatuto, em última instância, e preencher no respectivo texto as omissões que de outra forma não forem sanadas;

f – Alterar este Estatuto, no todo ou em parte, por iniciativa própria ou proposta da diretoria;

§ 3º – A Assembléia Geral disporá de um Regimento Interno por ela mesmo aprovado e no qual serão prescritas as normas relativas ao funcionamento.

Seção III – Do Tribunal de Justiça Desportiva.

Art. 15º – O Tribunal de Justiça Desportiva da FPRM, composto de nove membros indicados na forma do artigo 55 da Lei 9.615/1998, com a redação alterada pela Lei 9.981/2000, com mandado de 4 (quatro) anos, permitido apenas uma recondução, compete processar e julgar em sua instância, as questões previstas no Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva.

§ 1º – O Tribunal de Justiça Desportiva elegerá seu Presidente dentre os membros que o compõe e disporá sobre sua organização e funcionamento em Regime interno, obedecidas as disposições normativas emanadas do poder público em todos os seus âmbitos;

§ 2º – Os membros do TJD e das Comissões Disciplinares poderá ser bacharéis em direito ou pessoas de notório saber jurídico desportivo e de conduta ilibada;

§ 3º – A FPRM disponibilizará meios e recursos para o funcionamento do TJD e das Comissões Disciplinares;

§ 4º – O TJD e as Comissões Disciplinares elegerão seu Presidente entre seus próprios membros, dispondo, ainda, sobre o Regimento Interno;

§ 5º – A FPRM disponibilizará local e meios para o funcionamento do TJD;

§ 6º – Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva e deste ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, nas



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225.3005



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

hipóteses previstas nos respectivos Códigos de Justiça Desportiva.

§ 7º – A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e as competições desportivas, serão definidas em Código Disciplinar Desportivo, de acordo como dispuser a legislação federal;

§ 8º – Nos regulamentos das competições organizadas pela FPRM, poderá ela fazer constar a previsibilidade da Diretoria funcionar com caráter judicante, em 1ª instância, no local das provas, podendo aplicar medidas disciplinares de efeito automático, de acordo com a tábua de penalidades e gradação instituída no § 1º do art. 50, da lei nº 9.615/98.

Seção IV – Do Conselho fiscal.

Art. 16 – O Conselho fiscal, poder de fiscalização da administração financeira da FPRM, compõe-se de três membros efetivos e três suplentes.

§ 1º – Ao Conselho Fiscal compete:

a – Examinar mensalmente os livros, documentos e demonstrações financeiras, tais como, balancete e, se a circunstância o exigir, o fluxo de caixa relativo ao mesmo período.

b – Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da FPRM, assim como sobre o resultado da execução orçamentária do exercício anterior.

c – Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar atos que este lhe atribuir.

d – Denunciar à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação de lei ou deste Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora.

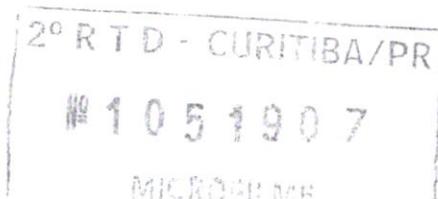
e – Reunir-se ordinariamente uma vez cada mês, e extraordinariamente quando necessário, mediante convocação da Assembléia Geral ou do Presidente da FPRM.

f – Homologar o orçamento anual, antes de iniciarse o ano financeiro a que se referir, e autorizar a abertura dos créditos adicionais.

g – Propor à Assembléia geral, a repartição dos saldos beneficiários de cada exercício financeiro, destinados ao reforço dos fundos existentes, com a indicação das respectivas percentagens.

h – Homologar o recebimento de doações ou legados, e se for o caso, autorizar a sua conversão em dinheiro.

§ 2º – O Conselho fiscal terá seu Presidente eleito pelos membros efetivos que o compõem e disporá sobre sua organização e funcionamento em regimento Interno por eles mesmo aprovado, obedecendo ao disposto na legislação pública, vedado aos administradores e membros de Conselho fiscal de entidade de prática desportiva, tomar posse como



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

membro do Conselho Fiscal da FPRM, em adequação ao que dispõe a Lei 6.815/93, com as alterações impostas pela Lei 9.981/2000.

§ 3º – A eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal realizar-se-á na mesma reunião em que a Assembléia tiver de eleger o Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente da FPRM.

Seção V – Da Presidência.

Art. 17 – A Presidência compõe-se do Presidente, do 1º Vice-Presidente e do 2º Vice-Presidente da FPRM, eleitos pelo prazo de quatro anos em votação secreta da Assembléia Geral e com direito à reeleição.

§ 1º – São inelegíveis, para o desempenho do cargo e funções eletivas ou de livre nomeação existentes na FPRM, e para as entidades a ela filiadas, os dirigentes e esportistas, nas seguintes situações:

- a) **Condenados** por crime doloso em sentença definitiva;
- b) **Inadimplentes** na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) **Inadimplentes** na prestação de contas da própria Entidade;
- d) **Afastados** de cargos eletivos ou de confiança de Entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da Entidade, devidamente comprovada;

e) **Inadimplentes** das contribuições previdenciárias e trabalhistas;

f) **Os falidos;**

g) **Os que estiverem** cumprindo penalidades impostas pelos órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB;

h) **Os que a Lei assim determinar;**

i) Os administradores e Membros do **Conselho Fiscal de Clubes**, Associações, "times" e "equipes" de praticante de motociclismo;

§ 2º - É condição e requisito, para concorrer ao cargo de **Presidente da FPRM**, que o candidato tenha exercido ou exerça a presidência de um dos Clubes filiados, e seja indicado por qualquer das filiadas, devendo esta estar cumprindo seus deveres, sendo obrigação do candidato apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, bem como certidões de regularidade fiscal junto às receitas federal, estadual e municipal, INSS e FGTS.

Art. 18 – Ao Presidente da FPRM compete a função executiva na administração da entidade, com amplos poderes de representação, inclusive em juízo, podendo constituir procuradores.

§ 1º – Ao Presidente, no exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da FPRM, inclusive nos casos omissos ou inerentes que sujeitarem este Estatuto controvérsia de interpretação.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

§ 2º – Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste Estatuto, compete:

a – Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da FPRM;

b – Superintender o pessoal a serviço remunerado na entidade, em consequência, nomear, admitir, designar, comissionar, contestar ou rescindir contratos, exonerar, dispensar, demitir, punir, destituir, licenciar, dar férias, elogiar, premiar, abrir inquéritos e instaurar processos nos termos do regimento geral e observada a Legislação Pública;

c – Apresentar à Assembléia Geral, em cada uma de suas reuniões anuais, relatórios circunstanciados da administração realizada no exercício anterior, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e as Demonstrações Financeiras indispensáveis à análise do movimento econômico, financeiro e orçamentário, especificamente a Prestação de contas do exercício na forma da legislação em vigor, Patrimonial e a Demonstração dos Resultados, com as contas de Receita e Despesas individuadas, com seus respectivos saldos anuais;

d – Cumprir e fazer cumprir os mandamentos em vigor da FPRM, originários do Poder Público, da CBM e dos Poderes Internos;

e – Nomear e dispensar os membros da diretoria que independem de eleições e os Sub-Diretores; designar seus assistentes privados e os componentes das comissões que instituir; convocar a Assembléia Geral, representantes das filiadas, a Diretoria e demais pode-

res internos;

f – Fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento da despesa, observados o orçamento em execução e os limites dos créditos adicionais;

g – Abrir créditos adicionais, mediante autorização do Conselho Fiscal;

h – Autenticar os livros da FPRM;

i – Constituir as delegações incumbidas da representação da FPRM, dentro ou fora do país;

j – Assinar cheques, títulos, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras, obedecidas as disposições deste Estatuto e do Regimento Geral;

k – Celebrar acordos, convenções, convênios, tratados ou quaisquer outros termos que instituem compromissos;

l – Autorizar a publicidade dos atos originários dos poderes internos e dos órgãos de cooperação;

m – Por em execução os atos decisórios dos poderes internos e efetivar as penalidades pelos mesmos decretados no uso da respectiva competência;

n – Guardar e conservar os bens móveis da FPRM ou alienar e constituir direitos reais sobre os imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;

o – Sujeitar o depósito em instituição idônea de crédito os valores da FPRM em espécie ou em títu-



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

los, quando superiores a vinte valores da FPRM em espécie ou em títulos quando superiores a vinte valores de referência;

p – Presidir as reuniões de Diretoria com direito a voto, inclusive o de qualidade;

q – Rever penalidades que tenha imposto a infratores com direito de indulto ou comutação;

r – Expedir o Regimento Geral, o Regimento de Custos e Taxas ou qualquer outro mandamento a cargo da Presidência, ou altera-los quando oportuno;

s – Aplicar às pessoas físicas e jurídicas sujeitas à jurisdição da FPRM, quando cabíveis, as sanções prescritas neste Estatuto, do Regimento Geral ou em qualquer outro mandamento da entidade, ressalvada a competência dos demais poderes internos.

t – Transgredir, desistir ou conceder moratória;

u – Expedir aviso às filiadas, com força de lei, sem disposições incompatíveis com o texto deste Estatuto ou com os atos originários de outro poder interno.

v – Enviar à Diretoria, sessenta dias antes do encerramento de cada ano, pelo menos, a proposta de orçamento a vigorar no ano imediato.

w – Exercer quaisquer outras atribuições executivas que não tenham sido explicitamente previstas neste Estatuto.

§ 3º - Ao presidente da FPRM compete a convocação das Assembléias, que em seguida designará uma de

suas filiadas para presidi-la.

§ 4º - Os atos do Presidente da FPRM, no uso das atribuições das alíneas c, f, g, i, k, r, s, t e u, do § 2º deste artigo, serão expedidas após o pronunciamento da Diretoria.

Art. 19 – O Vice-Presidente da FPRM é o substituto eventual do Presidente e um dos membros natos da Diretoria.

Parágrafo Único – O Vice-Presidente, independentemente do exercício eventual da presidência da FPRM, deverá desempenhar alguma parcela da função executiva do Presidente, em caráter transitório e delegado pelo Presidente nos termos expressos e por meio de aviso.

Art. 20 – Em caso de impedimento ou vaga do Presidente e do Vice-Presidente da FPRM, os integrantes da Diretoria serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência, conforme a ordem estabelecida neste Estatuto; se a vaga definitiva ocorrer na vigência do último ano do mandato eletivo, o Presidente em exercício completará o período.

Seção IV – Da Diretoria

Art. 21 – A Diretoria, poder complementar da superior administração, em regime de colegiada, compõe-se do Presidente e do Vice-Presidente da FPRM e mais cinco membros escolhidos por nomeação, e assim discriminados: secretário, tesoureiro, diretor, técnico, diretor de patrimônio e diretor jurídico.

2º R T D - CURITIBA/PR

Nº 1051907

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

§ 1º - Cada um dos membros da Diretoria escolhido por nomeação, exercerá funções privativas de direção no departamento que lhe convier administrar.

§ 2º - A Diretoria, além das atribuições já previstas neste Estatuto, compete:

- a-** Integrar a superior administração da FPRM.
- b-** Aprovar todos os mandamentos que complementarem este Estatuto e o Regime Geral, bem como os atos de caráter normativo, próprios da FPRM, ressalvada a competência dos demais poderes internos e dos órgãos de cooperação.
- c-** Votar o orçamento antes de iniciado o último mês do ano anterior ao de sua vigência e remetê-lo, dentro de cinco dias da votação à homologação do Conselho Fiscal.
- d-** Opinar sobre qualquer alteração a ser introduzida neste Estatuto, sobre os demais assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente ou outro membro do colegiado.
- e-** Autorizar a entidade a receber doações e legados, em ato homologado pelo Conselho Fiscal.
- f-** Organizar o calendário anual das competições estaduais e, se for o caso, interestaduais ou internacionais.
- g-** Instituir o regime de registro, classificação e transferência de pilotos, tanto não profissionais como profissionais, ressalvada a competência dos poderes

públicos.

h- Pronunciar-se a respeito das atas expedidas pelo Presidente no uso das atribuições invocadas no § 2º do Artigo 18 deste Estatuto, inclusive os que devem causa à punição de qualquer pessoa física ou jurídica sujeita aos poderes administrativos da FPRM.

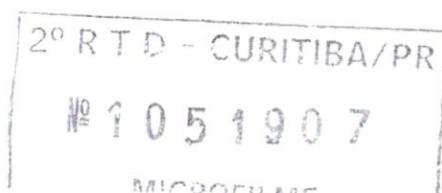
i- Eleger os membros do Tribunal de Justiça Desportiva.

j- Exercer qualquer outra competência que o Regimento Geral lhe atribuir.

§ 3º - A Diretoria reunir-se-á por convocação do Presidente da FPRM, sob a presidência deste ou do seu substituto, com a presença de no mínimo quatro membros.

Art. 22 - A administração da FPRM, sem prejuízo dos poderes de supervisão, coordenação, direção e fiscalização a cargo do respectivo Presidente, observando o disposto no artigo anterior, descentralizar-se-á nos seguintes departamentos:

- a** - Departamento de Administração.
- b** - Departamento de Finanças.
- c** - Departamento Técnico.
- d** - Departamento de Patrimônio.
- e** - Departamento Jurídico.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR:
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-8905 - Curitiba - PR



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

§ 1º - Cada Departamento disporá de auxiliares ou grupo de auxiliares nomeados pelo Presidente da FPRM consoante este Estatuto e o Regime Geral.

§ 2º - Nenhuma despesa será processada à revelia do Departamento de Finanças e sem que o respectivo pagamento se sujeite à autorização do Presidente da FPRM.

§ 3º - A autorização e o funcionamento dos departamentos obedecerão o determinado neste Estatuto e as prescrições do Regimento Geral, além das atribuições específicas contidas nos artigos 23, 24, 25, 26 e 27.

Art. 23 - O Departamento de Administração incumbir-se-á do recebimento e da expedição da correspondência da entidade; dos serviços de comunicações, documentação e organização, da direção e fiscalização dos serviços burocráticos; do preparo das atas da administração e da organização dos assuntos sujeitos ao pronunciamento dos poderes internos; do encaminhamento e da solução dos interesses a cargo da entidade junto aos poderes públicos ou quaisquer outras instituições; da coordenação, da publicidade e do desempenho de todas as atividades auxiliares indispensáveis à execução dos serviços gerais da entidade.

Parágrafo Único - O Departamento de Administração será dirigido pelo Secretário.

Art. 24 - O Departamento de Finanças concentrará o desempenho dos cargos econômicos e financeiros da entidade; acompanhará a execução do orçamento de cada exercício; elaborará a proposta orçamentária a ser revista e adotada pelo Presidente da FPRM; orga-

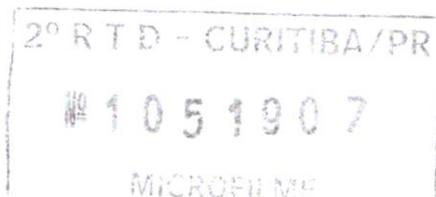
nizará o documentário destinado a instituir o levantamento da prestação de contas do exercício na forma da legislação em vigor e da conta de Resultados; exercerá o controle administrativo da despesa e da receita; fiscalizará a contabilidade e a tesouraria; executará os atos que influenciarem as finanças e o orçamento e incumbir-se-á dos serviços inerentes à administração financeira da entidade inclusive, mediante assinatura de documentos, títulos, cheques, etc., com o Presidente.

Parágrafo Único - O Departamento de Finanças será dirigido pelo Tesoureiro.

Art. 25 - O Departamento Técnico incumbir-se-á do estudo e da execução das iniciativas que a FPRM empreender em relação às atividades do motociclismo no Estado, cabendo-lhe instruir qualquer matéria de administração do motociclismo, sujeitos ao pronunciamento do Presidente ou da Diretoria. Será a seu cargo a representação do motociclismo perante a Confederação, com atribuições para encaminhar a solução dos assuntos inerentes à mesma representação e promover a defesa dos interesses desportivos da entidade em suas relações nacionais; o planejamento das iniciativas a serem executadas e a intensificação do intercâmbio com as instituições congêneres filiadas à CBM; e coordenação e a fiscalização das atividades do motociclismo e sua execução, previstas no Regimento Geral.

Parágrafo Único - O Departamento Técnico será dirigido pelo Diretor Técnico.

Art. 26 - O Departamento de Patrimônio terá a





FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

seu cargo a administração e escrituração de todo o material pertencente à FPRM, conservação, guarda e conservação de todo o material; aquisição e fornecimento do material desportivo necessário nos vários eventos do motociclismo no local das competições e recolhimento do mesmo após o término; a escrituração e controle inclui, além de todo o material necessário ao funcionamento da entidade, todos os bens móveis e imóveis pertencentes à FPRM.

Parágrafo Único – O Departamento de Patrimônio será dirigido pelo Diretor de Patrimônio.

Art. 27 – O Departamento Jurídico centralizará o estudo, o encaminhamento e a solução de todos os assuntos do interesse d FPRM, em qualquer oportunidade que exigir a aplicação da lei de leis, públicas ou mandamentos em vigor na entidade; pronunciar-se-á por iniciativa de qualquer poder interno ou outro Departamento, sobre as matérias compreendidas no domínio de suas funções específicas e desempenhará os demais encargos de consultoria ou procuradoria que lhe forem atribuídos por mandamentos em vigor ou pelo Presidente da FPRM.

Parágrafo Único – O Departamento Jurídico será dirigido pelo Diretor Jurídico.

Título III – Do Regime Econômico Financeiro

Capítulo 1 – Do Exercício Financeiro

Art. 28 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

§ 1º - O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas a rubricas e datações especificadas conforme os parágrafos seguintes:

§ 2º - A receita compreende:

- a – As taxas de inscrição e permanência, ou de transferência de pilotos, assim como os emolumentos a que os processos de recursos estiverem sujeitos.
- b – O produto de multa e indenizações.
- c – A arrecadação da taxa de alvará para realização de provas, conforme acordado em Assembléia.
- d – As subvenções e os auxílios.
- e – As doações ou legados convertidos em dinheiro.
- f – Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier a criar.
- g – As rendas oriundas de todas as promoções realizadas pela FPRM e outras rendas eventuais.

§ 3º - A despesa compreende:

- a – O custeio das atividades desportivas e dos encargos diversos e da administração da FPRM.
- b – As obrigações de pagamento que se tomarem exigíveis em consequência de atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito.
- c – Os encargos pecuniários de caráter extraordinário.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos - Documento:
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
 Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

rio, não previsto no orçamento custeados a conta de créditos adicionais abertos com autorização do Conselho Fiscal e compensados mediante utilização dos recursos que foram previstos.

Capítulo II – Do Patrimônio

Art. 29 – O patrimônio compreende:

- a – Os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título
- b – Os troféus e prêmios tombados, insusceptíveis de alienação que são todos os existentes.
- c – Os saldos beneficiários da execução do orçamento transferidos na forma deste Estatuto.
- d – Os fundos existentes, ou os bens resultantes de sua inversão.

Art. 30 – Todo o material desportivo de uso em competições, pertencentes à FPRM, somente poderá ser cedido aos clubes e ligas filiadas desde que seja usada sob a orientação técnica da entidade.

Art. 31 – Em caso de extinção da FPRM, o patrimônio será entregue a entidades filantrópicas, designadas em Assembléia Geral, ressalvado o direito de suas filiadas.

Capítulo II – Das normas de administração financeira.

Art. 32 – Os elementos constitutivos de ordem econômica, financeira e orçamentária serão escrituradas nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivos, observadas as disposições legais vigentes, especialmente a publicação na Imprensa das demonstrações contábeis e balanços patrimoniais de cada exercício, devidamente auditadas por auditoria independente, conforme o art. 46-A, da Lei nº 9615/98, devendo as filiadas adotarem em seus estatutos a referida obrigação legal.

§ 1º - Para o setor do motociclismo profissional, o orçamento e a contabilidade serão feitos à parte e registrados de modo autônomo, garantindo tratamento independente a este setor.

§ 2º - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

§ 3º - Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

§ 4º - A prestação de contas na forma da legislação em vigor, de cada exercício, acompanhado da demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias.

Título IV – Disposições finais

Art. 33 – São mandamentos todos os atos expedi-

2º R T D - CURITIBA/PR
1051907
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rue Mai Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

dos por qualquer dos poderes internos, no exercício da respectiva competência, originários de organismos públicos ou privados a que a entidade deve obediência.

Art. 34 – Todo membro do poder interno poderá exercer função em qualquer outro poder interno, respeitadas as compatibilidades expressamente previstas neste Estatuto; bem como, poderá facultativamente acumular funções em caráter efetivo dentro de um mesmo poder e integrar poder de qualquer filiada, salvo a Assembléia Geral e o Conselho Deliberativo dispor contrariamente, seja antes ou durante o exercício da função.

Art. 35 – A proposta orçamentária converter-se-á em orçamento definitivo, mediante homologação do Conselho Fiscal, se a Diretoria omitir seu pronunciamento dentro do prazo fixado neste Estatuto; o orçamento votado pela Diretoria entrará em execução, sem homologação, se esta deixar de ser tempestivamente formalizada pelo Conselho Fiscal.

Art. 35 – As infrações disciplinares aos mandamentos em vigor, sem prejuízo das sanções à cargo da Justiça Desportiva, darão causa às seguintes penalidades de índole administrativa:

- a – Advertência;
- b – Censura escrita
- c – Suspensão
- d – Eliminação

e – Destituição

f – Desligamento temporário ou definitivo.

g – Intervenção

h – Desfiliação ou desvinculação.

i – Multa.

§ 1º - As três penalidades referidas nos itens "f", "g" e "h", neste artigo somente serão aplicáveis às pessoas jurídicas.

§ 2º - O Regimento Geral prescreverá o processo de aplicação e graduação das penalidades, respeitadas as atas do CND, a competência da Justiça Desportiva e as disposições deste Estatuto.

§ 3º - Na fixação do valor da multa, pelo descumprimento do contrato de adesão esportiva, levar-se-á em consideração a natureza da infração, a gravidade, a segurança das competições, a ordem desportiva; nos contratos de valor econômico deverão essa satisfazer, ainda, e se for o caso, a compensação financeira inicial ao prejuízo econômico causado; os valores serão fixados anualmente pela Diretoria da FPRM, com o aval do Conselho Fiscal.

§ 4º - Os regulamentos das competições regularão a aplicação de penalidades de eliminação, perda de pontos, exclusão de provas ou de todo um campeonato ou tomeio, e ainda acerca de indenizações por prejuízos e danos causados.

Art. 37 – Os membros dos poderes internos, bem



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º R T D - CURITIBA/PR
Nº 1051907
MICROFILME



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

como os Presidentes das Ligas e Associações filiadas, portadores de carteiras de identidade expedidas pela FPRM, terão acesso em todas as pistas sujeitas à jurisdição da entidade.

Art. 38 – O dever das filiadas é irremovível, quanto ao implemento das condições prescritas na alínea "d" do artigo 8 deste Estatuto.

Art. 39 – O mandato dos poderes internos termina com o da Presidência.

Art. 40 – As atividades desportivas da FPRM começarão no dia 31 de Dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Dentro do período acima previsto, o Diretor Técnico organizará o calendário para as modalidades do motociclismo que esta Federação superintende.

Art. 41 – A classificação dos pilotos registrados na FPRM obedecerá o critério previsto no Regimento Geral.

Art. 42 – Estes Estatutos entram em vigor após a sua aprovação, pelos Clubes em assembléia ordinária e sua inscrição no registro público.

Curitiba, 01 de março de 2014.

Ilmo. Sr. **GILBERTO ROSA**

Gilberto Rosa

Presidente da **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**

Rua Irmãs Paulinas 5043

Bairro Novo Mundo Curitiba Parana

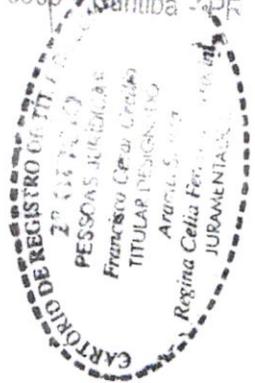
Curitiba, PR, CEP 81020230

Telefone 3267-5330

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mons. Celso, 211/Cj 804 - F.: (41) 3224-2444
SELO Nº BQPwx.YAocA.WiIgt-t5sfw.sI6S
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.051.907
REGISTRADO Nº 3.910
Curitiba-PR, 01 de abril de 2014.

Francisco Cesar Cecilio - Oficial Designado
 Aramis Salata Regina Cella Ferreira Ferracini- Juramentados
Registro: R\$47,10 (300,00VRC) Funrejus: R\$6,25, Selo: R\$0,75, Microfilme: R\$0,47. ISS: R\$1,90





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**
CNPJ: **76.659.572/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:16:09 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2023.

Código de controle da certidão: **CE65.9141.7E50.4FC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS. 38

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029479259-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.659.572/0001-49**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.659.572/0001-49

Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

Endereço: R MANOEL RIBAS 507 CJ 5 / MERCES / CURITIBA / PR / 80510-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2023 a 09/03/2023

Certificação Número: 2023020801134335473833

Informação obtida em 16/02/2023 15:20:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.659.572/0001-49

Certidão nº: 7302179/2023

Expedição: 16/02/2023, às 15:17:30

Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.659.572/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das **pessoas naturais e jurídicas inadimplentes** perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 60/2023

Equipamento

Página

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
60	Contratação de Serviço	16/05/2023	14
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
105859-2	IRENE APARECIDA SCHMOELLER	0/2023	
Local			
132	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTO DE MOTOCICLISMO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2023 NA ASERB ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Justificativa:

A CONTRATADA DA EMPRESA PARA REALIZAR A ETAPA DA SUPER COPA SUL DE MOTOCROSS, DEU-SE NA NECESSIDADE DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO - ÚNICA ENTIDADE AUTORIZADA A DIRIGIR, COORDENAR, PLANIFICAR, AUTORIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES MOTOCICLISTAS, REALIZAR, ORGANIZAR E REGULAMENTAR TODOS OS EVENTOS DE MOTOCICLISMO NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DECLARAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MOTOCICLISMO QUE CONSTA NOS AUTOS.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013582	ALVARA DE PROVA DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO; DOCUMENTO ESSE EMITIDO POR UMA AUTORIDADE JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA, DÁ AUTORIZAÇÃO PARA PRÁTICA DO EVENTO.	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
013583	DIRETOR DE PROVA DIRIGE, PLANEJA, ORGANIZA E CONTROLA AS PROVAS, E ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS DIVERSOS.	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
013584	TROFÉU RECOMPENSA POR VITÓRIA	UN	125,00	28,00	3.500,00
013585	PREMIAÇÃO RECOMPENSA MATERIAL POR CATEGORIA ATRIBUÍDA AOS VENCEDORES DE UMA COMPETIÇÃO.	UN	8,00	562,50	4.500,00
013586	FOTOGRAFOS E VIDEOS MARKERS CRIAR IMAGENS FOTOGRAFICAS E REALIZAR GRAVAÇÕES DE CURTA METRAGEM SEM UTILIZAÇÃO DE MUITOS EQUIPAMENTOS.	UN	3,00	1.000,00	3.000,00
013587	SEGURANÇAS DE BOX ÁREA RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DENTRO DE UMA ORGANIZAÇÃO.	UN	8,00	100,00	800,00
013588	MONTAGEM DE ESTRUTURA SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE EXIGE CUIDADOS ESSENCIAIS.	UN	1,00	3.900,00	3.900,00
013589	DESLOCAMENTO DEFINIDO COMO SENDO A VARIAÇÃO NA POSIÇÃO DE UM OBJETO OU DE UM LOCAL ATÉ OUTRO.	UN	1,00	2.500,00	2.500,00
013590	HOTEL DE ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE LOCAL DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAS.	UN	12,00	216,00	2.592,00
013591	LOCUTOR OFICIAL RESPONSÁVEL POR APRESENTAR PROGRAMAS DE RÁDIO OU TELEVISÃO, EVENTOS AO VIVO, PROPAGANDAS COMERCIAIS E OUTROS CONTEÚDOS DE ÁUDIO.	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
013592	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA PISTA SEGUINDO NORMAS DA FPRM (FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO), PARA QUE A PROVA POSSA ACONTECER COM SEGURANÇA.	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
013593	SECRETARIA DE PROVAS FISCAIS E COMISSÁRIOS SÃO OS RESPONSÁVEIS PELA INSCRIÇÃO, AVALIAÇÃO E SOMA DAS NOTAS UTILIZADAS PARA O RESULTADO DO EVENTO.	UN	3,00	1.166,00	3.498,00
013594	UTI MOVEL COM MÉDICO SOCORRISTA VEÍCULO CONTENDO EQUIPAMENTOS MÉDICOS CAPAZ DE TRANSPORTAR PARTICIPANTE QUE ESTEJAM NECESSITANDO DE SUPORTE DE UTI	UN	1,00	5.500,00	5.500,00



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 60/2023

Equipamento

Página

DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.					
013595	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO EVENTO	UN	1,00	2.500,00	2.500,0
	É O REFORÇO DE SOM PARA QUE O EVENTO DEPENDENTE DA PRODUÇÃO DE SOM.				
				TOTAL	41.490,00
				TOTAL GERAL	41.490,00



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTO DO MOTOCICLISMO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2023 NA ASERB ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da inexigibilidade, considerando a justificativa apresentada.

JUSTIFICATIVA: Visto que teremos a XII Fest´Oest do município de Santa Maria do Oeste/PR nos dias 08 e 09 de Julho de 2023, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, justifico a necessidade de abertura de processo licitatório por inexigibilidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de motociclismo em nossa cidade.

Cujo Valor Total de R\$ 41.490,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais).

Santa Maria do Oeste, 17 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/05/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	23.000,00	23.000,00	3.721,00	19.279,00
003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	23.000,00	23.000,00	3.721,00	19.279,00
27.812.2701.2052 Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	8.000,00	8.000,00	296,00	7.704,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02220 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	296,00	7.704,00
27.813.2701.2053 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	15.000,00	15.000,00	3.425,00	11.575,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02280 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	3.425,00	11.575,00
Total Geral	23.000,00	23.000,00	3.721,00	19.279,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/05/2023

Órgão entre: 09 e 09

Unidade entre: 003 e 003

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC PR 08/00410-1
 CPF 039.024.189-93

FLS
 14



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de nº **002/2023**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **054/2023**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária Sra. Irene Ap. Schmoeller, em data de 15 de Maio de 2023, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTO DO MOTOCICLISMO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2023, NA ASERB – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 17 de Maio de 2023.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 41.490,00** (Quarenta e um mil e quatrocentos e noventa reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se proposta e documentos às fls.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sra. Secretária, **Empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO.**, inscrita no CNPJ **76.659.572/0001-49**, localizada na Rua Irmãs Paulinas, nº 5.043, Bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba-PR.

O art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – **“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II – para a**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 25**, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Maio de 2023.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 054/2023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**, inscrita no CNPJ sob n.º 76.659.572/0001-49, estabelecida à Rua Irmãs Paulina, 5043, Bairro Novo Mundo, CEP 81.020-230, Curitiba- Pr, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTO DO MOTOCICLISMO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2023 NA ASERB ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."**

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 054/2023
Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTO DO MOTOCICLISMO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2023 NA ASERB ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ sob n.º 76.659.572/0001-49, estabelecida à Rua Irmãs Paulina, 5043, Bairro Novo Mundo, CEP 81.020-230, Curitiba- Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 41.490,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023.

Santa Maria do Oeste, 17 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 054/2023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**, inscrita no CNPJ sob n.º 76.659.572/0001-49, estabelecida à Rua Irmãs Paulina, 5043, Bairro Novo Mundo, CEP 81.020-230, Curitiba- Pr, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTO DO MOTOCICLISMO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2023 NA ASERB ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”** Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 054/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTO DO MOTOCICLISMO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2023 NA ASERB ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**, inscrita no CNPJ sob n.º 76.659.572/0001-49, estabelecida à Rua Irmãs Paulina, 5043, Bairro Novo Mundo, CEP 81.020-230, Curitiba- Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 41.490,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, **DECLARO RATIFICADO** o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023.

Santa Maria do Oeste, 17 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:8E9B4CEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/05/2023. Edição 2773

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	
Ano*	2023	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	054	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTO DO MOTOCICLISMO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2023 NA ASERB ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.	
Dotação Orçamentária*	0900327812270120523390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	41.490,00	
Data Publicação Termo ratificação	17/05/2023	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Percentual de participação:	0,00	
Data Cancelamento		

CPF: 10149650981 ([Logout](#))



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

Contrato de Prestação de Serviços, entre o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR e o proponente: FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, conforme INEXIGIBILIDADE nº002/2023.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua José de França Pereira, n.º 10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 6.296.081-7/SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 76.659.572/0001-49, com sede administrativa na Rua Irmãs Paulinas, nº 5043, Novo Mundo, CEP: 81.020-230, Município de Curitiba, Estado do Paraná, Fone: (41) 3267-5330, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **GILBERTO ROSA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 061.568.619-00, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023** e demais dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo contratual tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTO DO MOTOCICLISMO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2023 NA ASERB ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**, em conformidade com o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023**:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Federação Paranaense de Motociclismo, a empresa ficará responsável pelo evento/etapa Copa Sul de Motocross que acontecerá nos dias 08 e 09 de Julho de 2023 na ASERB Associação recreativa do Município de Santa Maria do Oeste/pr. contando com os seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none">• Alvara de prova (01 un);• Diretor de prova (01 un);• Troféus (125 un);• Premiação (08 un);• Fotógrafos e videomakers (03 un);• Seguranças de box (08 un);• Montagem de estrutura (01 un);• Deslocamento (01 un);	SERVIÇOS	1	R\$ 41.490,00	41.490,00



	<ul style="list-style-type: none">•Sonorização do evento (01 un);•Hotel e alimentação da equipe (12 un);•Locutor oficial (01 un);•Projeto e adequação da pista seguindo normas da FPRM (Federação Paranaense de Motociclismo (01 un);•Secretaria de provas, fiscais e comissários (03 un);•Uti móvel com médico socorrista, com veiculo contendo equipamentos médicos capaz de transportar participantes que estejam necessitando de suporte de UTI durante a realização do evento (01 un).				
				TOTAL:	R\$ 41.490,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O prazo para instalação é de 02 (dois) dias após antes da realização do evento, que será nos dias 08 e 09 de Julho 2023.

PARAGRAFO SEGUNDO: O local de entrega/instalação será na ASERB, próximo a PR 456, Zona Rural do Município de Santa Maria do Oeste, referência Auto Posto Laçador, conforme especificado na requisição de compras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor do presente contrato é de R\$ 41.490,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais) referente a todos os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em duas parcelas:

- 50% em 05/07/2023; e
- 50% em 10/07/2023.

Parágrafo único: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:



Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	27.812.2701.2052	3.3.90.39.00.00	
Descrição	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Laser	Departamento de Esportes e Laser	Atividades do Departamento de Esportes e Laser	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- O contratado se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n° 8.666/93;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o CONTRATADO sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

S 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o CONTRATADO.

S 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

S 3º: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Laser, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público Cassiano Gonçalves inscrito no CPF sob nº 087.004.089-80 Diretor de departamento de Esportes e Laser, matrícula nº 9997071.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Pitanga/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul-Paraná.

Santa Maria do Oeste/PR, 19 de Maio de 2023.

CONTRATANTE

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 76.659.572/0001-49

TESTEMUNHAS:

Nome: CASSIANO GONÇALVES
RG:10.936.225-5

Nome: FERNANDO LOPES
RG:7.605.179-8



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ sob n.º 76.659.572/0001-49, estabelecida à Rua Irmãs Paulina, 5043, Bairro Novo Mundo, CEP 81.020-230, Curitiba- Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTO DO MOTOCICLISMO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2023 NA ASERB ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Federação Paranaense de Motociclismo, a empresa ficará responsável pelo evento/etapa Copa Sul de Motocross que acontecerá nos dias 08 e 09 de Julho de 2023 na ASERB Associação recreativa do Município de Santa Maria do Oeste/pr. contando com os seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none"> • Alvara de prova (01 un); • Diretor de prova (01 un); • Troféus (125 un); • Premiação (08 un); • Fotógrafos e videomakers (03 un); • Seguranças de box (08 un); • Montagem de estrutura (01 un); • Deslocamento (01 un); • Sonorização do evento (01 un); • Hotel e alimentação da equipe (12 un); • Locutor oficial (01 un); • Projeto e adequação da pista seguindo normas da FPRM (Federação Paranaense de Motociclismo) (01 un); • Secretaria de provas, fiscais e comissários (03 un); • Uti móvel com médico socorrista, com veículo contendo equipamentos médicos capaz de transportar participantes que estejam necessitando de suporte de UTI durante a realização do evento (01 un). 	SERVIÇOS	1	R\$ 41.490,00	41.490,00
				TOTAL:	R\$ 41.490,00

Valor total: R\$ 41.490,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais).

Data de assinatura: 19 de maio de 2023.

Vigência: 18/08/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ sob n.º 76.659.572/0001-49, estabelecida à Rua Irmãs Paulina, 5043, Bairro Novo Mundo, CEP 81.020-230, Curitiba- Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTO DO MOTOCICLISMO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2023 NA ASERB ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	Federação Paranaense de Motociclismo, a empresa ficará responsável pelo evento/etapa Copa Sul de Motocross que acontecerá nos dias 08 e 09 de Julho de 2023 na ASERB Associação recreativa do Município de Santa Maria do Oeste/pr. contando com os seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none"> • Alvara de prova (01 un); • Diretor de prova (01 un); • Troféus (125 un); • Premiação (08 un); • Fotógrafos e videomakers (03 un); • Seguranças de box (08 un); • Montagem de estrutura (01 un); • Deslocamento (01 un); • Sonorização do evento (01 un); • Hotel e alimentação da equipe (12 un); • Locutor oficial (01 un); • Projeto e adequação da pista seguindo normas da FPRM (Federação Paranaense de Motociclismo) (01 un); • Secretaria de provas, fiscais e comissários (03 un); • Uti móvel com médico socorrista, com veículo contendo equipamentos médicos capaz de transportar participantes que estejam necessitando de suporte de UTI durante a realização do evento (01 un). 	SERVIÇOS	1	RS 41.490,00	41.490,00
TOTAL:				RS	41.490,00

Valor total: **RS 41.490,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais).**

Data de assinatura: 19 de maio de 2023.

Vigência: 18/08/2023

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:3D8D62BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2023. Edição 2775
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>